



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Ao Exmo.
Prefeito Municipal
Gilberto Abdou Helou

PROCESSO N.º 055/2021

EDITAL N.º 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em Comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Saúde do Município de Águas de Lindóia, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de Comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme Anexo I do Edital.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), a Empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA** protocolou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO** contra o edital de licitação, quanto a não exigência da apresentação de **MARCA E MODELO** dos equipamentos ofertados.

A impugnação deve ser julgada **IMPROCEDENTE**.

Preliminarmente, se faz necessário informar que a Municipalidade ao estabelecer as condições de participação nos certames licitatórios, norteia-se pelos princípios legais, a fim de assegurar e preservar o interesse público em obter além da proposta mais vantajosa, aquisição de produtos e/ou prestação de serviços com qualidade, eficiência e presteza necessária a satisfazer esse mesmo interesse público. A Administração Pública não pode, nem deve, contentar-se apenas na prestação dos serviços à população, mas na sua realização com qualidade, eficiência e, sobretudo, que não onere os cofres públicos atendendo ao princípio da economicidade.

A impugnante alega, em apertada síntese, que o instrumento convocatório não prevê a indicação de **marca e modelo** dos equipamentos que serão utilizados na consecução do objeto licitado.

Que essa situação é extremamente prejudicial aos interesses da Administração pública eis que é provável o recebimento de equipamento de qualidade inferior ao do solicitado em edital ou na hipótese do agente público responsável pela condução dos trabalhos deter formação técnica, a eventual constatação da não conformidade acarretará o atraso expressivo na implantação do objeto licitado ou até mesmo o cancelamento do contrato administrativo e a conseqüente necessidade de abertura de outro certame.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Impende que seja retificado o instrumento convocatório para que ele passe a solicitar a indicação da marca e do modelo do equipamento que se utilizará como parâmetro.

Intenta a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia a contratação de empresa para prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em Comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Saúde do Município de Águas de Lindóia, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de Comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme Anexo I do Edital.

Como se pode observar pela simples leitura do objeto em questão, trata-se de contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, os quais só poderão ser realizados com a instalação de módulos rastreadores, lembrando que a Prefeitura não pagará por esses equipamentos, os quais deverão ser disponibilizados **EM REGIME DE COMODATO**.

Assim, resta evidente que não importa qual o equipamento que será instalado nos veículos, desde que esses atendam o objetivo final que é possibilitar que os veículos sejam rastreados e monitorados.

Até por isso, inexistente no Termo de Referência, inserto no Anexo I do instrumento qualquer descritivo desses equipamentos, limitando-se a aduzir que este deverá oferecer os serviços de localização por GPS e comunicação por GPRS e possuir homologação da ANATEL.

Ademais, soma-se a isso o fato de que a exigência de indicação de marca dos equipamentos na proposta, além de desnecessária no presente caso, uma vez que, como já detalhado anteriormente, o cerne da contratação são os serviços de rastreamento e monitoramento, sendo os aparelhos apenas um meio para que os serviços sejam realizados, inexistindo no processo ainda descritivo desses aparelhos à possibilitar o cotejo entre marca e descritivo, tal insere-se no poder discricionário da Administração, uma vez que somente se presta a facilitar o acompanhamento da execução contratual.

Nesse ponto, vale destacar que a Lei nº 8.666/1993 tomou o cuidado de tratar da indicação de marca, e em até mais de uma oportunidade. Dispondo sobre as obras e serviços, a Lei de Licitações estabeleceu:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Mais adiante, ao cuidar das compras, novamente enfocou o tema, pois que o art. 14 exige a descrição objetiva dos itens que serão comprados, mas o inciso I, do § 7º, do art. 15 manda que isso seja feito sem indicação de marca. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.

Diante desses dispositivos, conclui-se que a Lei nº 8.666/1993 veda à administração a aquisição de bens ou contratação de serviços de uma marca específica.

Por todo o exposto, entendemos que o edital deverá manter-se inalterado, sendo, portanto, improvida a impugnação ofertada pela empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.**

Diante do Exposto, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio opinam pelo **DESPROVIMENTO** a impugnação interposta pela empresa: **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, devendo ser mantidas as condições e exigências descritas no instrumento editalício, bem como sua data de recebimento de envelopes de habilitação e proposta para a data de **05/05/2021**, conforme horário e condições disciplinadas no instrumento convocatório.

Águas de Lindóia, 03 de maio de 2021.

Darcy Roberto Ignácio

Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

DESPACHO

PROCESSO N.º 055/2021

EDITAL N.º 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em Comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Saúde do Município de Águas de Lindóia, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de Comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração

Assunto: Impugnação ao Edital.

Sr. Pregoeiro,

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **ACOLHO E ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR** o parecer expedido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em todos os seus termos, julgando pelo **DESPROVIMENTO** da impugnação interposta pela empresa **ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda.**

Águas de Lindóia, 03 de maio de 2021.

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

PROCESSO N.º 055/2021

EDITAL N.º 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em Comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Saúde do Município de Águas de Lindóia, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de Comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração

Assunto: Impugnação ao Edital.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Setor de Compras e Licitações, vem por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa. que com referência ao processo em epígrafe, que julgou pelo **DESPROVIMENTO** da impugnação interposta pela empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.**

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Parecer da Pregoeira e o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 04 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Darcy Roberto Ignácio
Pregoeiro Municipal